



## **Regulamento da Promoção "Você na Maior" - Consórcio Iveco**

A Promoção "Você na Maior" é uma ação realizada pelo Consórcio Iveco para os clientes que adquirirem, em todo território nacional, cotas de consórcio da linha Iveco Hi-road e ou Hi-way, sendo premiados uma viagem para duas pessoas para Miami e para o navio SYMPHONY OF THE SEAS desde que observadas as condições previstas neste Regulamento.

Cotas de Iveco Hi-road (Créditos de R\$ 390 mil)

Cotas de Iveco Hi-way (Crédito a partir de R\$ 409 mil).

Período da promoção: de **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**.

Prêmio com vagas limitadas (limitada a 220 cotas).

### **CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO**

#### **1) Objetivo**

Promover e comercializar cotas do Consórcio Iveco da linha Iveco Hi-road e ou Hi-way, premiando com uma viagem para duas pessoas para Miami e para o navio SYMPHONY OF THE SEAS os clientes que adquirirem uma cota de consórcio que atendam às condições previstas neste Regulamento.

#### **2) Vigência**

A Promoção é válida para cotas adquiridas no período de 01 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

#### **3) Participantes**

Participam da Promoção todos os clientes do Consórcio Iveco que adquirirem cotas da linha Hi-road e ou Hi-way, dentro da vigência da promoção e que atendam os critérios da promoção, conforme definido neste Regulamento.

#### **4) Acompanhantes**

Na aquisição de uma cota Iveco Hi-road e ou Iveco Hi-way, o cliente ganhará 1 (uma) viagem para duas pessoas. Além desse acompanhante, será permitida a compra de pacotes somente para filhos, sujeito a cotação na época prevista para o embarque.

#### **5) O Prêmio consiste:**

- Viagem exclusiva para o cliente do Consórcio Iveco, a ser realizada conforme opções de datas oferecidas pelo Consórcio Iveco e escolhida pelo cliente para a cidade de Miami e para o navio SYMPHONY OF THE SEAS.

O pacote compreende:

- Passagem aérea em classe econômica São Paulo ou Rio de Janeiro / Miami / São Paulo ou Rio de Janeiro;
  - Hospedagem de 01 (uma) noite em Miami com café da manhã;
  - 7 noites no maior navio do mundo – Symphony of the Seas em cabine dupla interna com todas as refeições inclusas;
  - Visita a um shopping/outlet em Miami;
  - Traslados Aeroporto / hotel / porto / shopping / Aeroporto em Miami
  - Evento de Boas Vindas;
  - Acompanhamento da equipe do Consórcio Iveco durante toda a viagem.
- \* O aeroporto de saída será determinado pelo Consórcio Iveco, podendo sofrer alterações.

## **6) Direito ao Prêmio**

O direito de receber o Prêmio está condicionado ao atendimento das condições previstas neste Regulamento, a saber:

6.1 É condição para viajar que o consorciado esteja ativo e adimplente com no mínimo 8 (oito) parcelas pagas até a data da viagem. O cliente poderá antecipar parcelas na ordem direta ou inversa, com o intuito de cumprir a exigência de pagamento de 8 (oito) parcelas mensais.

6.1.1 O consorciado deverá ainda permanecer ativo e adimplente durante todo o período de duração do contrato de consórcio, sob pena de ficar obrigado à restituição do Prêmio.

6.1.2 O consorciado não contemplado que vier a ser excluído do grupo de consórcio, por inadimplência e/ou desistência, obriga-se a restituir o valor correspondente ao custo do pacote de viagem. A restituição deverá ser efetuada na data em que vier a ser contemplado para receber o valor correspondente à restituição das parcelas pagas, ou na data de encerramento do grupo de consórcio, prevalecendo o que acontecer por primeiro, sob pena de lhe ser descontado, do valor do crédito a restituir, o custo relativo ao pacote de viagem.

6.2 O consorciado que tiver adquirido mais de 01 (uma) cota de consórcio do grupo 2557 do Consórcio Iveco, deverá estar em dia com o pagamento de toda as suas obrigações relativas a todas as cotas de consórcio que tiver adquirido, para ter direito ao Prêmio. No caso de estar inadimplente quanto a 01 (um) ou mais cotas, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.

6.2.1 O consorciado que tiver adquiridos cotas de consórcio de outros grupos vinculados ao Consórcio Iveco deverá estar em dia também com os pagamentos de todas as suas demais cotas, para ter direito ao Prêmio. No caso de estar inadimplente, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.

6.3 Não será permitida a substituição e/ou troca por outro tipo de prêmio, tampouco sua conversão do Prêmio em dinheiro.

6.4 O cliente deverá preencher e assinar o termo de adesão que contém a descrição do pacote, taxas a serem pagas e data do seu embarque.

6.5 Caso a cota de consórcio venha a ser transferida antes da utilização da viagem, o direito a viagem também será transferido para o novo titular da cota.

6.6 O consorciado deve se programar previamente, afim de que tenha disponibilidade de viagem no período indicado pelo Consórcio Iveco e escolhido pelo cliente. Não é possível a alteração de data da viagem após a escolha. Caso a viagem não seja utilizada na data escolhida, o direito a viagem será perdido.

6.7 As taxas aéreas e marítimas no valor de U\$ 168,00 dólares por pessoa, deverão ser pagas pelo cliente no prazo determinado pelo Consórcio Iveco.

6.8 Fica permitido ao cliente, ganhador da viagem, tanto pessoa física como pessoa jurídica, optar por viajar ou indicar outro viajante a ocupar sua vaga conforme prazo determinado pelo Consórcio Iveco.

6.9 Em caso de não atendimento aos prazos, datas e condições desta promoção, o cliente perderá automaticamente o direito à viagem. Fica previamente determinado que as aquisições de cotas de consórcio efetuadas após o período de encerramento da promoção serão prontamente desconsideradas.

6.10 Não será permitida a troca de bem objeto para créditos de menor valor.

6.11 O consorciado que, por qualquer razão, venha a ser impedido de viajar, ainda que por motivo decorrente de saúde, falecimento, ou restrição legal, judicial ou administrativa, não receberá qualquer espécie de compensação financeira, perdendo o direito ao Pacote de Viagem, sendo certo que, em nenhuma hipótese, poderá reclamar a conversão do benefício em dinheiro, nem tampouco reclamar o ressarcimento de eventuais despesas incorridas.

## **7) Regras de agendamento e realização da viagem:**

7.1 As viagens ocorrerão conforme determinação do Consórcio Iveco, com as datas de embarque a serem confirmadas em até 120 (cento e vinte) dias antes da viagem. O participante receberá as orientações e programação por e-mail diretamente do Consórcio Iveco, respeitando os prazos acima.

7.2 As confirmações, reservas do aéreo e pacote terrestre serão realizadas com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência à data da viagem. A partir desse período não será possível promover alterações nas reservas ou cancelamento, caso ocorra, ficará sujeito à cobrança de multas e taxas adicionais a serem repassadas ao participante, se possível.

7.3 O cliente participante da promoção deverá providenciar os documentos: Passaporte e visto com até 60 (sessenta) dias antes da viagem. O Consórcio Iveco repassará informações e orientações, porém é de exclusiva responsabilidade do viajante, o encaminhamento destes documentos junto aos órgãos públicos competentes, bem como atentar para os prazos de validade de tais documentos.

## **8) Condições Gerais**

Ao participar dessa promoção, nos termos deste regulamento, os clientes participantes automaticamente:

8.1 Autorizam, reconhecem e aceitam que os dados pessoais e as demais informações que porventura lhe sejam solicitadas passam a ser de propriedade do Consórcio Iveco, que poderá utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão dessa promoção; bem como para futuros contatos com os participantes.

8.2 Reconhecem e aceitam expressamente que o Consórcio Iveco não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nessa promoção e/ou da eventual aceitação do prêmio.

8.3 Autorizam automaticamente o Consórcio Iveco a fazer uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação dessa promoção.

8.4 Aceitam que as viagens aqui ofertadas não poderão ser comercializadas e somente são ofertadas na aquisição do Consórcio Iveco, de acordo com os critérios indicados neste regulamento e, desde que adquirido nos Concessionários da rede Iveco.

8.5 A presente promoção será encerrada, antes do prazo aqui estabelecido, caso a quantidade de cotas se esgotem.

8.6 Durante a realização da viagem, o Consórcio Iveco não terá nenhuma responsabilidade com os participantes, que deverão observar as regras, diretrizes e legislação do país visitado para utilização da viagem bem como a programação para sua realização.

8.7 Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente regulamento e suas regras, o participante perderá o direito ao Prêmio; sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser tomadas pelo Consórcio Iveco.

8.8 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção suspensa ou cancelada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Consórcio Iveco e que comprometa a promoção, impedindo ou modificando substancialmente sua condução como originalmente planejada.

8.9 A participação nessa promoção é facultativa e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

8.10 A premiação, objeto desta promoção, será viabilizada pelo Consórcio Iveco e pela Iveco Brasil.

8.11 A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

**9) Casos Omissos**

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Administradora do Consórcio Iveco.